



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 478 DE 13 ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Município de Belmiro Braga a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga- MG, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) será utilizado pelo Município de Belmiro Braga como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previstos na legislação municipal vigente.

Art. 2º - Fica autorizado para atualização da base de cálculo dos tributos municipais, a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores da data de publicação e vigência da Lei.

Art. 3º - Fica instituído o Fator de Conversão (F.C.) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previstos na legislação tributária municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 13 de abril de 2018.


AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 13 / 04 / 2018


MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA